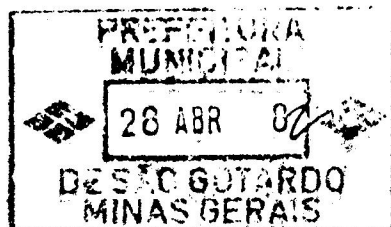




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 283/82

Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado para todos os efeitos o convênio de nº 494/82 com o Termo Aditivo de nº 495/82 firmados com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação para dar execução de serviços de manutenção e melhoria do prédio de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funcionava a Escola Estadual "Conselheiro Afonso Lena, nesta cidade.

Art. 2º- Ficam fazendo parte integrantes desta lei os referidos convênio de nº 494/82 e o respectivo Termo Aditivo de nº 495/82 celebrados "ad referendum da Câmara Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, caso o custo da obra ultrapasse o valor previstos nos referidos convênio e o respectivo Termo Aditivo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de mil, noventa e oito (1982).


- JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO -

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de mil, noventa e oito (1982).

